



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2019	ANÁPOLIS 13 DE MARÇO DE 2019 - QUARTA - FEIRA	MMCXLV
------	---	--------

DECRETOS.....	1
DESPACHOS.....	N/C
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO/ATAS.....	4
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ANÁLISES.....	5
PORTARIAS.....	9
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - CMTT.....	N/C
PUBLICAÇÕES/PORTARIAS/EDITAIS/LICITAÇÕES - ISSA.....	N/C
PUBLICAÇÕES/EDITAIS - PROCON.....	N/C
PUBLICAÇÕES/LICENÇAS - SEMMA.....	N/C

DECRETOS

DECRETO Nº. 43.401, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“NOMEIA A SERVIDORA ELISA RAMOS VELOSO COSTA MATRÍCULA Nº. 10761 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DES. AIR BORGES DE ALMEIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais,

CONSIDERANDO o que constam do Art. 3º, inciso II e Art. 161 da Lei Complementar nº. 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que consta da Lei nº 3.729, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre Gratificações dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ELISA RAMOS VELOSO COSTA** para exercer a função de Coordenadora Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Des. Air Borges de Almeida da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica atribuída à servidora nomeada no caput deste artigo, gratificação no valor de R\$ 598,33 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao Porte III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

DECRETO Nº. 43.402, DE 13 DE MARÇO DE 2019

EXONERA A PEDIDO MAURILENE MARÇAL DA SILVA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº. 11479

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **Maurilene Marçal da Silva**, nomeada pelo Decreto nº 23.460, de 13 de junho de 2007, para o cargo em provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 764, de 04/01/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, em 04 de janeiro de 2019, **Maurilene Marçal da Silva**, do cargo em provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Referência D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

**DECRETO N.º. 43.403, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

EXONERA A PEDIDO ALESSANDRO MACHADO CARDOSO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO AMBULATORIAL - PSIQUIATRIA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º. 26664

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **Alessandro Machado Cardoso**, foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 042/2015, homologado pelo Decreto n.º 39.438, de 18 de março de 2016, convocado pelo Edital n.º. 010/2016, Anexo II, nomeado pelo Decreto n.º. 39.591, de 28 de abril de 2016, para o cargo em provimento efetivo de Médico Ambulatorial - Psiquiatria;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n.º. 1250, de 08/01/2019.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica exonerado a pedido, em 08 de janeiro de 2019, **Alessandro Machado Cardoso**, do cargo em provimento efetivo de Médico Ambulatorial - Psiquiatria, Referência A.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO N.º 43.405, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar n.º 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	NOME	CPF/MF n.º
1.	LUDMILLA CARNEIRO DE OLIVEIRA	705.320.851-67
2.	WALKIRIA DA SILVA PEREIRA	870.425.251-91

Art. 2.º. As servidoras identificadas no Art. 1º deste Decreto ficam designadas para exercerem suas atividades na Diretoria de Serviços ao Cidadão da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO N.º. 43.406, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“NOMEIA VERA LÚCIA DA COSTA CPF/MF N.º. 761.699.871-20 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL II DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da Lei Complementar n.º 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **VERA LÚCIA DA COSTA**.

Art. 2.º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo

e Recursos Humanos

DECRETO N.º 43.407, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“NOMEIA DEBORAH WANESSA SALOMÃO DE ABREU CPF/MF N.º 733.825.901-15 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar n.º. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º. 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **DEBORAH WANESSA SALOMÃO DE ABREU**.

Art. 2.º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades no cargo de Gerente de Conformidades da Diretoria de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, conforme consta da alínea “a”, inciso VIII, Parágrafo único, Art. 9º da Lei Complementar n.º 355, de 06 de fevereiro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar n.º 405, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 43.408, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

“EXONERA DELVANIRA BERNARDO SILVA MATRÍCULA Nº. 29215 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº. 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada em 13 de março de 2019 do cargo em comissão de Assessor Técnico do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **DELVANIRA BERNARDO SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

DECRETO Nº 43.409, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“EXONERA MARÍLIA JUSSARA PEREIRA MATRÍCULA Nº. 28836 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL II DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº. 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **MARÍLIA JUSSARA PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

DECRETO Nº 43.410, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“NOMEIA MARÍLIA JUSSARA PEREIRA CPF/MF Nº. 391.966.821-91 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL I DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **MARÍLIA JUSSARA PEREIRA**.

Art. 2º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

DECRETO Nº 43.411, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“EXONERA SAMUEL SILVEIRA DA SILVA FELIX MATRÍCULA Nº 29285 DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado em 13 de março de 2019 do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **SAMUEL SILVEIRA DA SILVA FELIX**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 43.412, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“NOMEIA JÉSSICA HANNA EL HOMSI CPF/MF Nº 037.366.711-64 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO BANCO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do Art. 22 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **JÉSSICA HANNA EL HOMSI**.

Art. 2º. A servidora identificada no Art. 1º deste Decreto fica designada para exercer suas atividades no cargo de Gerente do Plano Diretor da Diretoria de Licenciamento, Habitação e Planejamento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, conforme consta da alínea “a”, inciso VII, § 1º, Art. 12 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº 43.415, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“EXONERA SIMONE APARECIDA PEREIRA, MATRÍCULA Nº. 28990 DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO BANCO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que constam dos §§ 2º e 3º, Art. 22 da Lei Complementar nº. 355, de 06 de fevereiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada em 13 de março de 2019 do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, **SIMONE APARECIDA PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº 43.416, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“NOMEIA SIMONE APARECIDA PEREIRA CPF/MF Nº. 426.605.991-49 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do inciso III, Parágrafo único, Art. 17 da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Diretora de Esporte da Secretaria Municipal de Esportes, **SIMONE APARECIDA PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**Comunicado (BOLSA ESPORTE)**

A Secretaria municipal de Esportes convoca os contemplados do Programa Bolsa Atleta 2019 para participarem da reunião de Instruções a respeito dos procedimentos de prestação de contas referentes ao benefício e assinatura dos Termos de Compromisso. As reuniões serão realizadas no Ginásio Internacional Newton de Faria, situado à Rua Senador José Lourenço Dias, s/n, nos dias e horários especificados na relação abaixo, conforme convocação feita pela SEMES.

18/03 segunda feira às 14:00h RENDIMENTO

Alessandra Alves Pereira
Ana Luiza Rodrigues Ramos
Daniel de Jesus
Daniel Flavio Gomes de Jesus
Diogo de Abreu
Eduardo de Andrade Dallara Sato
Gabriel Elias Cardoso Pereira
Gessiane Souza de Araújo
Igor Pereira Dias Silva
Isabella Vitoria Castro de Souza
Jefferson Cunha Silva
Luan Pereira de Araújo
Lucas de Jesus Franca
Luiz Jose de Oliveira Lima Filho
Maria Geovana R. DE Oliveira
Matheus Fernandes Cardoso
Matheus Miguel Siqueira Silva
Milleny Rezende Caixeta
Murilo Carvalho Neve
Rodrigo de Jesus
Yarym Dujardin Badauy

**19/03 terça feira às 14:00h RENDIMENTO**

Andrielly Lorrany da Silva Avelar
Cleydson Gomes da Silva Junior
Everton Dutra Massagli Junior
Gabriel dos Santos N. Aguiar
Gabriel Douglas Araújo
Gabriel Felipe Siqueira Santos
Gustavo de Moraes Moreira
Hugo Maia El Zayek
Iovani Rodrigues Oliveira
Jean de Souza Quaresma
Jecilene Miranda da Silva
Juliana Balbino da Rocha
Leandro Oliveira de Jesus
Mayra Cantuaria Rodrigues
Rafael Henrique G. Silva
Rainara Brito da Silva Santos
Renato Gomes de Souza
Rikelme Henrique dos S. Moreira
Samua Melanie Silva Ferreira

19/03 terça feira às 15:30h PARADESPORTO

Allan Wallisson Aguiar
Anderson do Rosario Ribeiro
Claudio Vinicius de Oliveira
Fabiano Moises da Silva
Gabriel de Oliveira Reis
Gabriel Zafra Lima
João Batista dos Santos
Luciana Neres de Souza
Matheus Pereira de Souza
Mauro Rodrigues da Silva
Renan Mariano Miranda
Valdeir Valério da Silva
Wendell de Jesus Araujo

20/03 quarta feira às 14:00h Base I

Alberto Santos Empreportes
Ana Laura Silva de Camargo
Breno Alexandre de As Moraes
Davi de Miranda Motta
Erick Matheus Antunes dos Santos
Felipe do Patrocinio Barcelos
Gabriel da Silva Moraes Carmo
Isaque Viana Dias
Laryssa Cristhiny Dornelos
Laura Bernardes Silva
Leonardo Rodrigues dos Santos
Luiz Fernando de Souza Silva
Manuela do Patrocinio Barcelos
Matheus Felipe Batista F. Ramos
Nathan dos Santos Brandão
Pedro da Silva Avelino
Pedro Henrique Santos Silva
Pedro Jose Domingues Oliveira
Rafael Pessoa Cunha da Silveira
Sophya Loren Ferreira da Costa
Thiago Ramos Batista
Victor Hugo P. de Oliveira
Vinicius Flores Pedrosa

21/03 quinta feira às 14:00h BASE II

Ana Clara de Camargo Silva
Ana Clara Neves Pimenta
Artur Gabriel Costa Siqueira
Artur Teixeira Rodrigues

Erick David Alves Tomaz
Francisco Ferreira Rosa Neto
Gabriel Alves Pereira
Josue Calebi Rosa Valadares
Julia Raphaela Rocha Silva
Lasmim dos Santos Brandão
Livia Guimarães dos Santos
Luiz Carlos dos Anjos Costa
Marcos Vinicius Paiva da Silva
Maria Angelica R. de Oliveira
Matheus da Silva Moraes Carmo
Michelle Eduarda Barbosa Soares
Miguel Lopes Abreu
Murilo Alves Coutinho Ferreira
Rafael de Mello Furtado
Samuel Rodrigues Teixeira
Warner de Melo Filho
Yara Alves Queiroz

22/03 sexta feira às 14:00h BASE II

Andressa Kelly R. Carrijo
Clara Vieira Amorim
Davi Ferreira de Oliveira
Edinalva Medeiros Silva
Eduardo Ferreira Silva
Gabriel Henrique e Oliveira Reis
Gabriel Mendes Dujardin
Gabriel Soares Inacio
Gabriela Venancio Esteves de Azevedo
Henrique Carneiro de Godoi
Luiz Miguel de Aquino Maia
Marcus Paulo Ferreira Costa
Maria Eduarda da Costa Lima Vaz
Maria Golçalves de M. Amorim
Matheus Felipe Souza Silva
Nickollas Gabriel Moraes
Rafael Henrique Garcia
Thiago Rodrigues dos Santos

KARIN ABRAHÃO
Secretário de Esporte

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2018

O Secretário Municipal de Saúde, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 079/2018 – Oferta de compra n.º 43663, que objetivou a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL TELEFONICA DO SAMU**, conforme solicitações n.º 000038/2018 e 000043/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no processo administrativo n.º. 000034579/2018, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º. 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** os atos da Pregoeira e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor global à empresa: a) **NTECH SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA ME** – CNPJ n.º 15.582.483/0001-57 - R\$ 29.321,85.

Anápolis-GO, em 13 de março de 2019.

LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde



“TERMO DE DESTINAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO”

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF 901.770.701-10, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex de Araújo Martins, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente SEMED, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador Dr. Meicivan Lemes Lima, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE DESTINAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DESTINAÇÃO da quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este ato de DESTINAÇÃO, provenientes do Processo Judicial CumsSen 0010243-19.2017.5.18.0054.

1.2 O valor doado para o Município de Anápolis, será destinado à Secretaria Municipal de Educação para construção de Unidade Escolar, na Vila São Vicente localizada neste Município.

1.3. A destinação dependerá do saldo efetivamente existentes nos referidos autos judiciais,

de modo que, caso não haja o efetivo depósito pela empresa devedora naquele feito, o Ministério

Público do Trabalho ficará isento de qualquer responsabilidade pela destinação.

1.4. Os valores serão repassados ao município da seguinte forma: primeira parcela de R\$ 150.000,00 de imediato, tão logo o município indique a conta para depósito; demais parcelas de R\$ 150.000,00, que somente serão liberadas com a prestação de contas do valor anteriormente depositado, através de boletins de medições e relatórios fotográficos.

1.5. A presente destinação se tornará sem efeito, sendo que os valores já existentes nos autos judiciais serão destinados para outros órgãos públicos, a critério do MPT, nos seguintes casos: A. o município não indique a conta para depósito até o dia 15/04/2019; B. o município paralise a obra por mais de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior; C. a obra não seja concluída pelo município até o dia 31/12/2019, em qualquer hipótese. Sendo que, nas hipóteses B e C anteriores, a presente cláusula se aplicará apenas aos valores que ainda seriam destinados ao Município, o qual, assim, não terá que devolver qualquer montante já eventualmente repassado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O MUNICÍPIO aceita a DESTINAÇÃO expressa neste instrumento.

2.2 O MUNICÍPIO se responsabilizará pela construção e manutenção da Unidade Escolar a que se destina o valor doado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Anápolis, 11 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ALEX DE ARAÚJO MARTINS

Secretário Municipal de Educação

MEICIVAN LEMES LIMA

Procurador do Trabalho

TERMO ADITIVO IDEAL ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 009/2017 - SSP (001/2017 - PMA), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DA POLÍCIA CIVIL/GO E DA POLÍCIA MILITAR/GO, E O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO ANÁPOLIS- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/M nº 01.067.479/0001-46 com sede, na Av. Brasil nº 200, Centro, Anápolis-GO. CEP: 75.075-210, Fone (62) 3902-1200 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Roberto Naves e Siqueira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº.3.521.384 DGPC/GO, CPF nº. 901.770.701-10, brasileiro, residente no município de Anápolis - GO, denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, no CONVÊNIO Nº 009/2017 - SSP (001/2017 - PMA) celebrado através do Processo Administrativo nº 2017.00002.000216/2016-SSP(000056529/2016 - PMA), conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000015042/2018-PMA, resolve proceder com a seguinte alteração unilateral do Convênio, de acordo com as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

1.1 - O presente Termo, celebrado através do Processo Administrativo 15042/2018-PMA, tem por objeto incluir no Convênio nº 001/2017-PMA (nº 009/2017-SSP), cujo objeto é a mútua colaboração entre os participantes com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, como INTERVENIENTE e GESTORA administrativa e orçamentária do Convênio a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.093/0001-77, representada pelo seu Diretor Geral Fernando de Almeida Cunha, CPF nº 719.850.931-20;

1.2 - As dotações orçamentárias para a execução do objeto do Termo de Convênio nº 009/2017 - SSP (001/2017 - PMA), passam a ser: 522 - CMTT - Companhia Municipal de trânsito e Transportes - 06.181.0102.2341, 06.181.0103.2342 e 06.181.0408.2928, em razão das alterações da Lei Complementar de nº 408/2019.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Instrumento original e do 1º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo, especialmente quanto ao financiamento do Convênio com verba da Fonte 100 - Recurso Municipal, repassada pelo MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

E para constituir documento legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Anápolis, 22 de janeiro de 2019.

P/MUNICÍPIO:

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

P/CMTT:

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA

Diretor Geral da CMTT



TERMO ADITIVO II DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 002/2018, PARA REPASSE DE VERBA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O TIRO DE GUERRA 11-001.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal Roberto Naves e Siqueira, CPF nº 901.770.701-10, denominado de **CONCEDENTE** no Convênio nº 002/2018, celebrado em 15/03/2018 com o TIRO DE GUERRA 11-001, órgão do Exército Brasileiro, subordinado à 11ª Região Militar, denominado TIRO DE GUERRA, a vista do que consta do Processo Administrativo nº 72256/2017, resolve proceder com a seguinte alteração unilateral do Convênio nº 002/2018, celebrado entre as partes em 15/03/2018, com base no Art. 65, Inciso I, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

1.1 - No Convênio nº 002/2018, celebrado em 15/03/2018, cujo objeto é o repasse da verba relativa à contribuição mensal destinada à manutenção das instalações e despesas administrativas efetivadas pelo TIRO DE GUERRA, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.102 de 12 de maio de 1983, alterada pela Lei nº 2.867 de 27 de maio de 2002, fica incluída como **GESTORA** administrativa e orçamentária do Convênio a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.093/0001-77, representada pelo seu Diretor Geral Fernando de Almeida Cunha, CPF nº 719.850.931-20;

1.2 – A dotação orçamentária para a execução do objeto do Termo de Convênio nº 002/2018, passa a ser: 522 da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT: 06.181.0102.2724.3.3.90.36.00, em razão das alterações da Lei Complementar de nº 408/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 002/2018, celebrado em 15/03/2018, bem como do Termo Aditivo I, celebrado em 05/12/2018, não colidentes com o presente termo, especialmente quanto ao financiamento do Convênio com verba da Fonte 100 – Recurso Municipal, repassada pelo **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**.

E para constituir documento legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Anápolis, 22 de janeiro de 2019.

P/MUNICÍPIO:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

P/CMTT:
FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Diretor Geral da CMTT

TERMO ADITIVO III DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 006/2017, DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ANÁPOLIS – ADA, PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 200, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito **Roberto Naves e Siqueira**, portador do CPF nº 901.770.701-10, denominado **CONTRATANTE** no Contrato nº 006/2017, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ANÁPOLIS – ADA**, denominada **CONTRATADA**, entidade sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.971.918/0001-01, fundada em 19/04/1993, situada na Travessa João Buta nº 191, Centro, Anápolis/GO, Fone: (62) 3943-0357, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000061829/2016 - ATO Nº 001/2017 DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, resolve proceder com a seguinte **alteração unilateral do Contrato nº 006/2017**, celebrado entre as partes em 13/01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

1.1 - O presente Termo, tem por objeto **incluir no Contrato nº 006/2017, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra de pessoas com deficiência física, para a execução do monitoramento das câmeras de segurança pública e do trânsito no Município de Anápolis, como GESTORA administrativa e orçamentária do Contrato a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.093/0001-77, representada pelo seu Diretor Geral Fernando de Almeida Cunha, CPF nº 719.850.931-20;**

1.2 – A dotação orçamentária para a execução do objeto do Contrato nº 006/2017, passam a ser: 522 – CMTT – Companhia Municipal de trânsito e Transportes - 06.181.0408.2928, em razão das alterações da Lei Complementar de nº 408/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2017 e dos Termos Aditivos I e II, celebrados em 13/01/2017, 29/12/2017 e 17/12/2018, respectivamente, não colidentes com o Presente, especialmente quanto aos pagamentos com verba da Fonte 100 – Recurso Municipal, realizado pelo **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**.

E para constituir documento legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Anápolis, em 22 de janeiro de 2019.

P/MUNICÍPIO:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

P/CMTT:
FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Diretor Geral da CMTT



TERMO ADITIVO IV DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 072/2015, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA 7ª DELEGACIA DA POLÍCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E O SENHOR NATAIR JEREMIAS DA SILVA.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 200, Anápolis-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Naves e Siqueira, CPF nº. 901.770.701-10, denominado **LOCATÁRIO** no Contrato nº 072/2015, celebrado em 09/04/2015 com o Senhor **NATAIR JEREMIAS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 354.902.921-72, denominado **LOCADOR**, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 000006166/2015 - Decreto de Dispensa de Licitação nº 38.457/2015, resolve proceder com a seguinte **alteração unilateral do Contrato nº 072/2015, celebrado entre as partes em 09/04/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

1.1 - O presente Termo, tem por objeto **incluir no Contrato nº 072/2015, cujo objeto é a locação do imóvel situado no Parque Brasília 2ª Etapa, como GESTORA administrativa e orçamentária do Contrato a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.093/0001-77, representada pelo seu Diretor Geral Fernando de Almeida Cunha, CPF nº 719.850.931-20;**

1.2 – A dotação orçamentária para a execução do objeto do Contrato nº 072/2015, passam a ser: 522 – CMTT – Companhia Municipal de trânsito e Transportes - 06.181.0103.2342, em razão das alterações da Lei Complementar de nº 408/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2015, bem como dos Termos Aditivos I a III, não colidentes com o presente termo, especialmente quanto aos pagamentos com verba da Fonte 100 – Recurso Municipal, realizado pelo MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

E para constituir documento legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Anápolis, em 22 de janeiro de 2019.

P/MUNICÍPIO:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

P/CMTT:
FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Diretor Geral da CMTT

TERMO ADITIVO IX DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 148/2011, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO DA SEPLAN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E O SR. MAGNUS VINÍCIUS BONFIM RIBAS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Naves e Siqueira, CPF nº. 901.770.701-10, denominado **LOCATÁRIO** no Contrato nº 148/2011, celebrado em 21/07/2011 com o Sr. **MAGNUS VINÍCIUS BONFIM RIBAS**, brasileiro, portador do CPF nº 354.780.806-59, denominado **LOCADOR**, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44507/2018, resolve proceder com a seguinte **alteração unilateral do Contrato nº 148/2011**, celebrado entre as partes em 21/07/2011 através do Processo Administrativo nº 18484/2011 - Decreto de Dispensa de Licitação nº 32.333/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

1.1 - O presente Termo, tem por objeto incluir no Contrato nº 148/2011, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Devesa Civil – COMPDEC, como GESTORA administrativa e orçamentária do Contrato a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.093/0001-77, representada pelo seu Diretor Geral Fernando de Almeida Cunha, CPF nº 719.850.931-20;

1.2 – A dotação orçamentária para a execução do objeto do Contrato nº 148/2011, passam a ser: 522 – CMTT – Companhia Municipal de trânsito e Transportes - 06.181.0408.2928, em razão das alterações da Lei Complementar de nº 408/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 148/2011, bem como dos Termos Aditivos I a VIII, não colidentes com o presente termo, especialmente quanto aos pagamentos com verba da Fonte 100 – Recurso Municipal, realizado pelo MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

E para constituir documento legal, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Anápolis, em 22 de janeiro de 2019.

P/MUNICÍPIO:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

P/CMTT:
FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Diretor Geral da CMTT

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 016, DE 11 DE MARÇO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA LABOISSIERE DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 4585, CPF nº 774.719.201-06, email: fernandalaboissiere@anapolis.go.gov.br, como fiscal do Contrato Administrativo que tem por objeto aquisição de carteiras escolares para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação da SEMED.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro da obra;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades

de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

ANÁPOLIS, em 11 de março de 2019.

ALEX DE ARAÚJO MARTINS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS – FUMREBOM, FRAÇÃO ANÁPOLIS COM A EMPRESA VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO).**

O GESTOR DO FUMREBOM, portador do CPF n. 624.399.011.72, e-mail: ricardoabencoado111@gmail.com, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar **DIEGO DE ALMEIDA FERREIRA**, CPF n. 944.932.941-91, Matrícula (RG) n. 03.120 expedido pelo CBMGO, Cargo: 1º Tenente QOCBM, e-mail: selvalmeida@gmail.com, como fiscal do Contrato Administrativo para o processo de pagamento n. 000015566/2019, referente ao fornecimento de serviços de Buffet (almoço), celebrado entre a administração pública municipal através do convênio FUMREBOM e a empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 23.540.814/0001-14



Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, conferência, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato caso exista;

VII – verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer

circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, FRAÇÃO ANÁPOLIS, aos 11 de Março de 2019.

**RICARDO SILVEIRA DUARTE – TENENTE
CORONEL**

Comandante do 3º BBM
Gestor do FUMREBOM

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS – FUMREBOM, FRAÇÃO ANÁPOLIS COM A EMPRESA AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO CANINA.

O GESTOR DO FUMREBOM, portador do CPF n. 624.399.011.72, e-mail: ricardoabencoado111@gmail.com, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o militar **LEONARDO DIASSOARES**, CPF n. 919.995.021-91, Matrícula (RG) n. 01.597, expedido pelo CBMGO, Cargo: 1º Sargento QPCBM, e-mail: leocinofilo@gmail.com, como fiscal do Contrato Administrativo para o processo n. 000017938/2019, referente ao fornecimento de ração canina celebrado entre a administração pública municipal através do convênio FUMREBOM e a empresa AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.764.000/0001-07;

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;



V – promover, com a presença de representante do contratado, conferência, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato caso exista;

VII – verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, FRAÇÃO ANÁPOLIS, aos 13 de março de 2019.

**RICARDO SILVEIRA DUARTE – TENENTE
CORONEL**

Comandante do 3º BBM
Gestor do FUMREBOM

PORTARIA Nº 146/2019

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria nº 146/2018, visando apurar denúncia constante nos autos nº 000033473/2018 em desfavor da servidora **Luciene Maria Silva de Sousa**, matrícula funcional nº 19049, admitida para o cargo de Técnico em Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Junta Médica** a fim de realizar exame médico pericial na servidora **Luciene Maria Silva de Sousa**, com o fito de informar sobre o estado de saúde mental da mesma e suas condições para o exercício da função pública (capacidade laborativa), composta pelos médicos e psicólogos abaixo:

Dr. Jairo Belem Soares Ribeiro Junior

Dr. Roberto Maranhão Rosa

Camila Mariane Martins Alves

Gianne Christine Hoepers

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Anápolis, 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 147/2019

PRORROGA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR JAMES FRANCE SCHUTZ JÚNIOR PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CPF/MF Nº 035.258.701-67

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Ofício nº. 3.556, de 24 de outubro de 2018, exarado pelo Procurador Regional da República, Alexandre Camanho de Assis.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição do servidor **James France Schutz Júnior**, para prestar serviços junto ao **Ministério Público Federal**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A prorrogação da disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação acima mencionada será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 06 de cada mês a frequência do mesmo, na Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.



Art. 2º - O cedente (**Município de Anápolis**) ficará com o ônus de pagar o servidor cedido e, no mês subsequente, o cessionário (**Ministério Público Federal**), efetuará o reembolso dos gastos havidos alusivos ao referido servidor, inclusive os previdenciários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 148/2019.

“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR CLAUDSON FERRAZ DE MOURA PARA A PROCURADORIA FEDERAL SECCIONAL DE ANÁPOLIS - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO CPF/MF: Nº. 633.727.621-34”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Memorando nº 056, de 04 de dezembro de 2018, exarado pelo Procurador Chefe Seccional de Anápolis, Tomaz Antonio Adôrno de La Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição do servidor **Claudson Ferraz de Moura**, para a Procuradoria Federal Seccional de Anápolis - Advocacia Geral da União, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A prorrogação da disposição, ora concedida, deverá ser renovada no anualmente, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação da disposição do servidor acima mencionado será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 06 de cada mês a frequência do mesmo, na Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.

Art. 2º - A cedente (**Município de Anápolis**) ficará com o ônus de pagar o servidor cedido e a cessionária (**União**), no mês subsequente, reembolsará a cedente dos gastos alusivos ao servidor, inclusive os Previdenciários.

Art. 3º - Fica convalidada a prorrogação da disposição do servidor em epígrafe, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 149/2019

“COLOCA O SERVIDOR HUGO MENDES SILVA À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CPF/MF Nº 014.777.081-54.”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 4953, de 23/01/2019;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no Ofício nº 2.803, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **Hugo Mendes Silva** à disposição da Prefeitura de Aparecida de Goiânia - GO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

Parágrafo único. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150/2019

**PRORROGA A DISPOSIÇÃO
DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS PARA O PODER
JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE
ANÁPOLIS**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 002 – SEC, de 07 de janeiro de 2019, exarado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro de Anápolis, **Ricardo Silveira Dourado**;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Fórum de Anápolis, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.



Nº	SERVIDORES	CPF/MF Nº
1	ANTONIO EUSTÁQUIO DA SILVA GAMA	196.287.731-00
2	ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA	037.198.741-50
3	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	015.653.591-27
4	APARECIDA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	392.009.651-72
5	HELINE MENDES MARQUES	341.455.671-53
6	ILMA SILVA DAMASCENO	644.007.351-68
7	JAUHIR DE OLIVEIRA	526.848.491-53
8	KATHREIN MOURA FARIA	031.965.111-89
9	KATIUSSIA BARROS MILHOMEM PERPETUA	000.090.071-05
10	KÊNIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	013.548.591-62
11	LINDOMAR VASCONCELOS ALVES ANDRADE	640.129.481-72
12	ONISVALDO DA SILVA FILHO	029.596.731-58
13	PÂMELA NATANA NEVES ALVES SILVA	033.332.091-36
14	SÂMELA MENDES BATISTA	936.468.361-72
15	TIZIANO MAMEDE CHIAROTTI	832.938.331-87
16	VANESSA DE OLIVEIRA PAIVA	498.208.851-91

§ 1º. A prorrogação, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação dos servidores acima mencionados será revogada, se o órgão responsável não apresentar até o dia 06 de cada mês as frequências dos mesmos, na Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151/2019

**“PRORROGA DISPOSIÇÃO DO
SERVIDOR GRACIEL MARQUES TARÃO
PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CPF/MF Nº 017.676.721-52.”**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Ofício nº. 3.566, de 29 de outubro de 2018, exarado pelo Procurador Regional da República, Alexandre Camanho de Assis.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição do servidor **Graciel Marques Tarão**, para prestar serviços junto ao Ministério Público Federal, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A prorrogação da disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A prorrogação acima mencionada será revogada, se

o órgão responsável não apresentar até o dia 06 de cada mês a frequência do mesmo, na Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.

Art. 2º - O cedente (**Município de Anápolis**) ficará com o ônus de pagar o servidor cedido e o cessionário (**Ministério Público Federal**), no mês subsequente, efetuará o reembolso dos gastos havidos alusivos ao referido servidor, inclusive os previdenciários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 152/2019

**“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DA
SERVIDORA TÁFILA KAROLYNE BASTOS
TOLEDO PARA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ABADIÂNIA - GO CPF/MF Nº 020.328.551-
43.”**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 2649, de 15/01/2019;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no Ofício nº. 08, de 14 de janeiro de 2019, exarado pelo Prefeito Municipal de Abadiânia - GO, José Aparecido Alves Diniz.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição da servidora **Táfila Karolyne Bastos Toledo**, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Abadiânia - GO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

Parágrafo único. A prorrogação da disposição, ora concedida, deverá ser renovada anualmente, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 153/2019****CONCEDE À SERVIDORA SHIRLEY DA GAMA NASCIMENTO LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE.**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 83781, de 13/12/2018;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes do Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Anápolis, de 14 de janeiro de 2019, emitida pelo Major José Antônio Lisboa, Chefe da Divisão de Pessoal do Grupamento de Apoio, o qual informa que **Marcelo Augusto Brito Nascimento**, esposo da servidora em epígrafe, é militar efetivo do DTCEA-NA e foi transferido para Belém do Pará, conforme Boletim nº 171, de 28 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Art. 141 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Shirley da Gama Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, Classe 4, Nível I, Referência A, licença não remunerada, para acompanhar o cônjuge que é militar da ativa da Aeronáutica.

§ 1º. A servidora em tela deverá apresentar anualmente declaração comprobatória referente à continuidade de seu cônjuge no exercício de suas funções em Belém - PA.

§ 2º. O não cumprimento do dispositivo mencionado no Parágrafo anterior acarretará na revogação da referida licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 271/2019**CONCEDE LICENÇA-PARTICULAR À SERVIDORA HELENA APARECIDA PEREIRA CAIXETA – MATRÍCULA Nº. 7275**

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 13619, de 22/02/2019;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21/12/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Helena Aparecida Pereira Caixeta** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência C, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular,

nos termos do Art. 142 da Lei nº. 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com início em 01/04/2019 e término em 01/04/2021.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, aplicam-se as disposições constantes do Parágrafo único, Art.1º desta Portaria, sendo imprescindível que o (a) servidor (a) solicite seu retorno as atividades laborais por meio de protocolização de requerimento nos Rápidos, antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 3º – Após abertura de processo o (a) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 154/2019**“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR ADILSON AUGUSTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a autoridade competente promove apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 200/2018 da Secretaria Municipal de Saúde – Gestão de Pessoas que informa que o servidor Adilson Augusto da Silva, agente de combate as endemias, tem realizado trabalho fictício, não realiza visitas domiciliares e lança no boletim como se as tivesse realizado, necessário se faz verificar a conduta do servidor, tipificados nos artigos, 197, incisos I, IV e V, da Lei 2073/92, podendo ser aplicada penalidades constantes dos artigos 205 da Lei 2073/92, Estatuto dos Servidores Municipais de Anápolis;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da ampla defesa, garante ao acusado a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhe a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico, conforme disposições constantes do Art. 216 da Lei nº 2073/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, fatos relatados nos autos nº **000012396/2019** em desfavor do servidor **ADILSON AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº **16391**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Designar os servidores efetivos abaixo mencionados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro com o fim de apurar os fatos relatados no processo acima mencionado:



I - Alcidomar da Silva Cruz;
II - Hermindo Elizeu da Silva;
III – Sued Henrique de Oliveira e Souza.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de março 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA N° 155/2019

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos nº 000003430/2019.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos abaixo nomeados para compor a Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, sob a presidência da primeira com o fim de apurar os fatos relatados no processo acima mencionado:

I – Klaus Wagner Toledo Jury;
II – João Alberto de Aquino Silva;
III – Tatyana Leandro de Sousa .

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA N° 156/2019

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a Instauração de Sindicância

Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos nº 000003870/2019.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos abaixo nomeados para compor a Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, sob a presidência da primeira com o fim de apurar os fatos relatados no processo acima mencionado:

I – Agatha Vivian Bazi Curado Correia;
II – Guilherme Carvalho da Silva;
III – Leila Paula Brazil Bitencourt .

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA N° 157/2019

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos nº 000013554/2019

Art. 2º. Designar os servidores efetivos abaixo nomeados para compor a Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, sob a presidência do primeiro com o fim de apurar os fatos relatados no processo acima mencionado:

I – Larissa Silva Santana;
II – Bruno Rodrigues Ferreira;
III – Tatyana Leandro de Sousa.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de março de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE ANÁPOLIS, Igo dos Santos Nascimento, CPF Nº. 888.581.971-00, e-mail igo@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Cleone Raimundo da Silva**, matrícula funcional nº. 28723 e CPF 927.830.311-91, Diretor de Tecnologia e Modernização, e-mail cleone@anapolis.go.gov.br, como fiscal do Contrato constante no Processo Administrativo nº. 000084936/2018 que tem como objeto a contratação da empresa Barreto Empreendimentos e Eventos Ltda – ME.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, desde o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - verificar o recebimento do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,

obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

II - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias.

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

IGO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretario Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia

